



**PARECER CONCLUSIVO**

**I - Identificação** ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM

Processo Adm nº 11958/2021 orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO

Termo de Colaboração nº 333/2021

Exercício 2023 Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Entidade: ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM

Rua Marquês de Tamandaré, 525, Jardim Bandeirantes Salto SP

Atestamos o regular funcionamento da Organização

CNPJ: 56.650.914/0001-52

**Finalidade Estatutária:**

Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Acolhimento Institucional para a pessoa idosa, ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, isso quando, esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

**Objeto:**

Auxiliar o pagamento de Recursos Humanos para atendimento direto aos idosos acolhidos na Organização. Promove o trabalho de reestruturação da saúde física e emocional do idoso institucionalizado, fortalecendo os vínculos afetivos, ocupação saudável do tempo e o convívio comunitário.

II- Valor Total previsto: R\$ 36.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	36.000,00	6.000,00	2573/2023	30.000,00
		6.000,00	3554/2023	24.000,00
		3.000,00	4939/2023	21.000,00
		3.000,00	6122/2023	18.000,00
		3.000,00	7167/2023	15.000,00
		3.000,00	8311/2023	12.000,00
		3.000,00	9582/2023	9.000,00
		3.000,00	10937/2023	6.000,00
		3.000,00	12170/2023	3.000,00
		3.000,00	13400/2023	-

rendimentos	valores efetivamente		
R\$ 0,00	R\$ 36.000,00		

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS / SANÇÕES

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
16/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

**VI - compatibilização ;**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 333/2021

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 333/2021 a Associação Assistencia Vicentina Frederico Ozanam tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, órgão fiscalizador das organizações no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 333/2021 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 732/2023 VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 333/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município

Analista do Controle Interno: Vivian Lopes Jorand - C.P.F. 284.202.978-01.

**XIII - da fiscalização**

Houve visitas in-loco e fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento e do gestor do contrato, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV - do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Colaboração nº 333/2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestor Municipal.

Salto, 26 de março de 2024

Mércia Falcin  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Lasete Sorislin Jorand  
Prefeito Municipal